



SENADO FEDERAL

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

à **Cessão de Uso nº 001/2022**, celebrado entre a UNIÃO por intermédio do SENADO FEDERAL e, do outro, **FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ - FUNTELC**, para compartilhamento, pelo SENADO, de torre da Rádio e Televisão e sua área física adjacente, e toda a infraestrutura, localizada na Rua Osvaldo Cruz, 1985, Aldeota, na Cidade de Fortaleza - CE, de modo a viabilizar a retransmissão do sinal da Rádio Senado FM, canal 277E e frequência de transmissão de 103,3 MHz, sem implicar transferência direta ou indireta de propriedade.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, tendo em vista o direito ao reajuste resguardado no Primeiro Termo Aditivo, documento nº 00100.079885/2023-46-2, a autorização do Senhor Diretor-Executivo de Contratações, documento nº 00100.109623/2023-13, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.008765/2023-36, resolve apostilar a Cessão de Uso nº 001/2022, com base na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V à Resolução nº 13/2018, no Ato da Diretoria-Geral nº 9/2015, na Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os preços da Cessão de Uso nº 001/2022 ficam reajustados em **6,14582%** correspondente à variação do INPC/IBGE, apurado para o período de fevereiro de 2022 (mês da apresentação da proposta) a março de 2023 (mês anterior ao mês do primeiro aniversário do contrato).

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor global da Cessão de Uso nº 001/2022 para 12 (doze) meses passa de R\$ 194.267,76 (cento e noventa e quatro mil, duzentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos), para **R\$ 206.207,16** (duzentos e seis mil, duzentos e sete reais e dezesseis centavos), a **vigorar desde 1º de abril de 2023**, conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.031.0034.4061.5664 e Naturezas de Despesas 3.3.90.39, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2023NE000823.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios futuros, o SENADO emitirá notas de empenhos, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original e do Primeiro Termo Aditivo, não expressamente alteradas por esse Termo.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2023.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

Empresa: **FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ - FUNTELC**

Processo Reajuste: **00200.008765/2023-36**

CNPJ: 09.470.303/0001-42

Inexigibilidade de licitação com base no art.25,caput da Lei 8.666/93

Cessão de Uso: 0001/2022

Data da Proposta: **14/02/2022** Proposta válida

Assinatura: 01/04/2022

Início Vigência Original: 01/04/2022

Fim Vigência Original: 31/03/2023

Valor Total Original do Contrato: R\$ 194.267,76

DADOS DO CONTRATO ATUAL

Valor Global R\$ 194.267,76 (Contrato Original)

Início Período 01/04/2023 (1º TA)

Final Período 31/03/2024

HISTÓRICO DO CONTRATO

Resumo extraído do Gescon documento nº 00100.079885/2023-46-3.

TERMO DE APOSTILAMENTO EM PROCESSAMENTO

**Primeiro Termo de
Apostilamento
(Primeiro Reajuste)**

1º Reajuste de preços pelo INPC/IBGE, correspondente ao período de fevereiro de 2022 (mês da apresentação da proposta) a março/2023 (mês anterior ao mês do primeiro aniversário do contrato), **com vigência a partir de 1º de Abril de 2023.**

Obs.: O SIRC/COPLAC elucida que conforme Parecer nº 209/2015 – ADVOSF (documento nº 00100.023511/2015-66), convalidado pelo Despacho nº 052/2015-DGERADC (documento nº 00100.089232/2015-65), aplica-se o instituto do recuo de mês, ou seja, a antecipação de um mês para apuração do índice de reajuste para os contratos com vigência a partir do primeiro dia do mês-calendário, e cuja proposta encontrava-se dentro do prazo de validade na data da assinatura da avença.

CÁLCULO DO PRIMEIRO REAJUSTE		
Período: fevereiro/2022 a Março/2023		
Intervalo Anual	Período	INPC/IBGE (Número-índice)
Data Inicial: Mês da apresentação da Proposta	fev/22	6.436,7300
Data Final: Mês anterior ao mês do primeiro aniversário do Contrato	mar/23	6.832,3200
Índice do Reajuste (INPC/IBGE):		6,14582%
Obs.: Este Serviço anexou o documento nº 0100.053343/2022-62 , em que apresenta o demonstrativo dos números-índice (IBGE) para o intervalo em destaque.		
https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/snipc/inpc/tabelas		

VALOR ATUAL DO CONTRATO				VALOR REAJUSTADO (01/04/2023)	
ITEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Único	12	R\$ 16.188,98	R\$ 194.267,76	R\$ 17.183,93	R\$ 206.207,16
VALOR TOTAL			R\$ 194.267,76		R\$ 206.207,16

O VALOR REAJUSTADO PASSA A VIGORAR A PARTIR DE 01/04/2023, se autorizado.